



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Lei nº 128 de 27 de setembro de 1996.

EMENTA: ALTERA E REVOGA ARTIGOS DA
LEI Nº 001/93, DE 19/01/93.

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 001, de 19 de janeiro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O salário do pessoal contratado instituído por esta lei obedecerá ao padrão inicial de vencimentos de Cargos idênticos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Quatis, com os respectivos adicionais e gratificações atribuídos aos mesmos."

Art. 2º - Fica revogado o Art. 3º da Lei nº 001, de 19 de janeiro de 1993.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 27 de setembro de 1996.

JOSÉ LAERTE D'ELIAS
REFEITO MUNICIPAL DE QUATIS